

## INSTRUÇÕES

- Escreva um texto argumentativo. Seu texto deve apresentar **introdução, desenvolvimento e conclusão**.
- Certifique-se de haver escolhido um dos temas propostos e dê um título a seu texto.
- Respeite **margens e entradas de parágrafo**.
- Use as informações disponíveis na prova da forma que considerar mais adequada a seus propósitos, mas **evite a simples cópia**.
- Desenvolva o texto no limite de **30 a 35 linhas**, em letra de tamanho regular.
- Utilize a norma culta da língua portuguesa.
- Passe a limpo seu texto, na folha do texto definitivo, **a caneta, em letra legível e sem rasuras**. Não será fornecida outra folha para passar o texto a limpo.
- Na folha do texto definitivo, **escreva seu número de identificação** – não o nome – **e o número da sala**.
- Ao entregar a redação, **assine a ata de comparecimento**.
- A duração da prova é de 2 horas e 30 minutos.
- Ao terminar, levante o braço e aguarde para entregar sua redação.
- Ao sinal para o término da prova, o Professor Chefe de Sala recolhe a redação dos candidatos que, porventura, ainda se encontrarem na sala.
- Este caderno você pode levar consigo.



**A seguir, são sugeridos dois temas para o desenvolvimento de sua redação. Selecione um deles e redija um texto argumentativo em que você expresse, com clareza e consistência, sua posição em relação ao problema proposto.**

**Boa Prova!**

PROPOSTA 1



*(Imagem disponível em <http://www.institutouniao.com.br/artigos/solidao.asp>. Acesso em 20 set. 2008.)*

Atualmente, há um significativo número de pessoas que vivem sozinhas. No universo dos solitários, existem aqueles que o fizeram por opção pessoal, buscando maior privacidade, independência e liberdade, e aqueles aos quais as contingências da vida impuseram a solidão. Há, no entanto, também muitas pessoas que, embora não vivam sozinhas, experimentam o sentimento de solidão na família, no trabalho, na escola.

Partindo dessas considerações, redija um **texto argumentativo** em que você responda à seguinte questão:

- **Em sua opinião, a solidão é um mal da sociedade contemporânea OU você julga que a solidão pode ser uma experiência positiva? Apresente argumentos consistentes para sustentar sua posição.**

## Textos de apoio para a proposta 1

### Texto 1

#### Da solidão

Há muitas pessoas que sofrem do mal da solidão. Basta que em redor delas se arme o silêncio, que não se manifeste aos seus olhos nenhuma presença humana, para que delas se apodere imensa angústia: como se o peso do céu desabasse sobre a sua cabeça, como se dos horizontes levantasse o anúncio do fim do mundo.

No entanto, haverá na terra verdadeira solidão? Não estamos todos cercados por inúmeros objetos, por infinitas formas da natureza, e o nosso mundo particular não está cheio de lembranças, de sonhos, de raciocínios, de idéias, que impedem uma total solidão?

Tudo é vivo e tudo fala, em redor de nós, embora com vida e voz que não são humanas, mas que podemos aprender a escutar, porque muitas vezes essa linguagem secreta ajuda a esclarecer o nosso próprio mistério. [...]

Tudo palpita em redor de nós, e é como um dever de amor aplicarmos o ouvido, a vista, o coração a essa infinidade de formas naturais ou artificiais que encerram seu segredo, suas memórias, suas silêncio-

sas experiências. A rosa que se despede de si mesma, o espelho onde pousa o nosso rosto, a frota por onde se desenham os sonhos de quem dorme, tudo, tudo é um mundo com passado, presente, futuro, pelo qual transitamos atentos ou distraídos. Mundo delicado que não se impõe com violência: que aceita a nossa frivolidade ou o nosso respeito; que espera que o descubramos, sem se anunciar nem pretender prevalecer; que pode ficar para sempre ignorado, sem que por isso deixe de existir; que não faz da sua presença um anúncio exigente. [...] Mas, concentrado em sua essência, só se revela quando os nossos sentidos estão aptos para o descobrirem. E que, em silêncio, nos oferece sua múltipla companhia, generosa e invisível.

Oh! Se vos queixais da solidão humana, prestai atenção, em redor de vós, a essa prestigiosa presença, a essa copiosa linguagem que de tudo transborda, e que conversará convosco interminavelmente.

(MEIRELES, Cecília. Da solidão. In: \_\_\_\_\_. *Escolha o seu sonho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1968, p. 35-37).

### Texto 2

#### Solidão

*Chico Buarque de Holanda*

Solidão não é a falta de gente para conversar, namorar, passear ou fazer sexo...

Isto é carência.

Solidão não é o sentimento que experimentamos pela ausência de entes queridos que não podem mais voltar...

Isto é saudades.

Solidão não é o retiro voluntário que a gente se impõe às vezes, para realinhar os pensamentos...

Isto é equilíbrio.

Solidão não é o claustro involuntário que o destino

nos impõe compulsoriamente para que revejamos a nossa vida...

Isto é um princípio da natureza.

Solidão não é o vazio de gente ao nosso lado...

Isto é circunstância.

Solidão é muito mais do que isto.

Solidão é quando nos perdemos de nós mesmos e procuramos em vão pela nossa alma.

(Disponível em <http://my.opera.com/apsantanna/blog/index.dml/tag/Chico%20Buarque%20de%20Holanda>. Acesso em 20 set.2008).

## Texto 3

**A solidão no mundo contemporâneo; o jeito é ter um bichinho, mesmo!***Raymundo Lima*

Nossa sociedade pós-moderna, caracterizada pelas comunicações eletrônicas, parece mais afastar do que aproximar as pessoas. A Internet, como nova onda de comunicação, promete ser um meio de promover amizades e até uniões amorosas, mas tem sido um instrumento ambíguo, pois tanto pode facilitar a busca de companhia virtual como pode ser usada para sustentar o isolamento social.

O paradoxo social contemporâneo é convivermos o dia-a-dia com tanta gente e ao mesmo tempo sentirmo-nos solitários. Muitas são as situações geradoras de solidão: existe a solidão gerada pelo próprio poder; a solidão decorrente da riqueza; a solidão dos bem e mal casados; a solidão imposta pelo trabalho atomizado; a solidão da criança cujos pais são egoístas ou inafetivos; a solidão dos velhinhos rejeitados com suas memórias e muitas vezes abandonados em asilos, onde se tornam esquecidos dos familiares; a solidão das crianças órfãs, abandonadas ou obrigadas a viverem em instituições repressivas; a solidão dos internos dos hospitais psiquiátricos; a solidão dos enfermos hospitalizados; a solidão do excluídos no topo do mercado de trabalho; a solidão do desempregado; a solidão do operário que deixou a família para trabalhar na cidade grande; a solidão do estigmatizado; a solidão da morte.

A solidão só pode ser conquistada – ou domada – por aqueles que têm coragem e determinação de usá-la para produzir criativamente. Entretanto, conquistar a solidão ou domá-la não quer dizer eliminá-la. Dizem que Cecília Meireles, mesmo quando acompanhada dos amigos, dava sempre a impressão de estar solitária, vivendo no seu próprio mundo, impenetrável.

Bachelard\* pergunta: “Como se comporta sua solidão? Essa pergunta tem mil respostas. Em que recanto da alma, em que recanto do coração, em que lugar do espírito, um grande solitário está só, bem só? Só? Fechado ou consolado? Em que refúgio, em que cubículo, o poeta é realmente um solitário? E quando tudo muda também segundo o humor do céu e a cor dos devaneios, cada impressão de solidão de um grande solitário deve achar sua imagem. Um homem solitário, na glória de ser só, acredita às vezes poder dizer o que é a solidão. Mas a cada um cabe uma solidão. As causas da sua solidão não serão nunca as causas da minha”. E conclui: “A solidão não tem história”.

(Texto adaptado. Disponível em <http://www.espacoacademico.com.br/034/34ray.htm>. Acesso em 20 set. 2008).

\*Gaston Bachelard (1884-1962), filósofo e poeta francês.

## PROPOSTA 2



# ÁLCOOL

*(Imagem disponível em <http://www.thebest.blog.br/2008/06/30/a-lei-seca-no-transito-e-suas-consequencias-por-the-best/>. Acesso em 01 out. 2008).*

A Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, conhecida como “Lei Seca”, altera o Código de Trânsito Brasileiro, impondo penalidades mais severas aos condutores que dirigirem sob a influência de álcool (infração gravíssima, com perda de sete pontos na carteira de habilitação, multa de R\$ 955,00 e suspensão do direito de dirigir por um ano). Essa lei, desde sua promulgação, vem gerando muita polêmica. Há, por um lado, os defensores da medida, segundo os quais somente leis rígidas como essa fazem com que o comportamento dos cidadãos mude. Por outro lado, há os que se opõem a essa lei, afirmando que ela contraria nosso ordenamento jurídico-penal.

Com base nessas considerações, redija um **texto argumentativo** em que você responda à seguinte questão:

- **Em sua opinião, a mencionada lei é eficaz e coerente? Fundamente sua tese em argumentos consistentes.**

## Textos de apoio para a proposta 2

### Texto 1

#### Maioria dos jovens gaúchos se diz favorável à Lei Seca

Uma pesquisa inédita desenvolvida para a Fundação Thiago de Moraes Gonzaga (Vida Urgente) apresenta um panorama de como o jovem gaúcho vê a questão do trânsito. O levantamento, realizado pela Delta Sys, núcleo de pesquisa da Allcon Consultoria, teve como objetivo conhecer em maior profundidade a reação psicológica do jovem e seu envolvimento emocional com o tema dos acidentes do trânsito e suas conseqüências. A pesquisa, que consultou cem pessoas, ocorreu de março a setembro deste ano.

No que se refere à Lei Seca, o estudo mostra um índice de favorabilidade de 73,5%. Os jovens se sentem prejudicados por não poderem mais beber e dirigir nas festas, mas a grande maioria, mesmo assim, é a favor da lei. Quanto a possíveis mudanças na legislação, o jovem defende uma maior fiscalização (32%) e um limite de tolerância maior (27,9%).

Para 24,3%, junto às novas regras, deveria haver uma campanha de conscientização. Ainda, 23,6% dos jovens dizem ter parado de beber após a lei seca por medo de blitzes, enquanto 38,1% dizem nunca beber e dirigir.

O estudo apontou que os principais perigos identificados pelo jovem são assalto (25,9%), criminalida-

de (25,8%) e acidentes de trânsito (22,9%). No que se refere aos fatores de risco no trânsito, para 72,8% dos jovens, o mais grave é ter bebido álcool, e, em seguida, apontam alta velocidade (57,6%), desrespeito à sinalização (52,1%) e não uso de cinto de segurança no banco da frente (48,7%).

A pesquisa também aferiu a opinião dos jovens sobre as campanhas de prevenção já veiculadas pelas mídias de massa brasileira. A maioria considerou que não tinham o impacto suficiente e que as próximas deveriam ter um conteúdo emocional mais forte, mostrando “o antes e o depois”, as reais conseqüências de um comportamento imprudente no trânsito. “Percebemos que, para atingir o jovem, não basta ter apenas um slogan, um sonho, ou um acidente. Isoladamente, estes três fatores não são capazes de chocar. É necessário mesclá-los”, explica Mônica Bruel, analista de pesquisa do Delta Sys.

(Texto adaptado. Disponível na página da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro – [http://frentetransitoseguro.com.br/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=639](http://frentetransitoseguro.com.br/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=639). Publicado no *Jornal do Comércio* – Porto Alegre, em 30 set. 2008. Acesso em 15 out. 2008. Adaptação).

### Texto 2

#### A lei espantinho

*José Arthur Giannotti\**

Depois da vigência da lei seca, caiu em mais da metade o número de acidentes com veículos motorizados. Os defensores da abstinência comemoram e enaltecem o rigor da lei. Mas um minuto de reflexão bastaria para duvidar dessa relação causal entre a lei e a redução dos acidentes. O bom êxito não resulta, sobretudo, da repressão policial que, pela primeira vez, se organiza como tal?

Cabe lembrar que a cidade de São Paulo possuía por volta de 30 bafômetros, quantidade absolutamente ridícula. Em vez de o Estado ser aparelhado, e a

população, educada, simplesmente se promulga uma lei que pode funcionar como espantinho e forçar uma mudança cultural mediante malabarismos do legislador.

Uma lei seca espetacular cai como uma luva nesse processo de transformação da lei em espetáculo. Em vez de combater a impunidade apertando a legislação e aparelhando o Estado, a fim de que ele possa reprimir respeitando os direitos humanos, vem sendo armada, em praça pública, a guilhotina da respeitabilidade, a humilhação do investigado.

Em vez de a norma regular, amoldar a conduta para que ela se torne coletivamente justa, cada vez mais ela tende a funcionar como espantalho, fingindo que afugenta as aves da transgressão.

\* José Arthur Giannotti é filósofo, professor emérito da Faculdade de Filosofia da USP e coordenador da área de filosofia do Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento). É autor, entre outras obras, de "Certa Herança Marxista".

(Texto adaptado. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz1207200809.htm>. Publicado em 16 jul. 2008. Acesso em 01 out. 2008).

### Texto 3

#### Crime inexistente

*Paulo Luciano Maia Marques\**

O legislador brasileiro, na tentativa de recrudescer as normas de trânsito, visando à diminuição de acidentes envolvendo motoristas alcoolizados, acabou por criar uma teratologia legislativa que vem gerando inúmeras prisões ilegais ao redor de todo o país.

Para se chegar a essa conclusão, necessário se faz desmistificar o conteúdo do dispositivo previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), com a redação dada pela Lei 11.705/08, que instituiu o que a imprensa passou a chamar de Lei Seca.

Para tanto, cumpre reproduzir o texto da norma, antes e depois da inovação legislativa, como feito a seguir:

Antes da Lei 11.705/08: Artigo 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem.

Depois da lei: Artigo 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Da mera leitura comparativa do texto do artigo 306 do CTB, antes e depois da Lei 11.705/08, pode-se perceber que o legislador transformou a conduta de conduzir veículo automotivo sob a influência de álcool (na quantidade igual ou superior a 6 decigramas por litro de sangue) em crime de perigo abstrato, ou seja,

retirou-se da elementar do tipo penal a necessidade de que o condutor esteja expondo a dano potencial a incolumidade de outrem.

Não obstante o aplauso de toda a imprensa e de boa parte da opinião pública, segundo pesquisas divulgadas amplamente, a inovação legislativa nesse sentido não pode prosperar, uma vez que o artigo 306, como está redigido, não é compatível com o sistema penal e os princípios constitucionais vigentes.

Diz-se isso porque o dispositivo legal em análise, ao punir, criminalmente, o condutor apenas e tão-somente pelo fato de ele estar dirigindo sob o efeito de álcool, cria uma presunção de culpa do agente, sem que ele tenha ofendido nenhum bem jurídico tutelado pelo Direito Penal.

Essa presunção vai de encontro ao regime jurídico-penal pátrio, alicerçado na culpabilidade do agente, como base da responsabilidade penal. A nova lei, em verdade, estabelece a responsabilidade penal objetiva: o simples ato de dirigir sob efeito de álcool é punido criminalmente, sem que nenhuma consequência dele advenha, pois nem mesmo o risco potencial da conduta é avaliado, como era na redação anterior da norma.

\* Paulo Luciano Maia Marques é juiz de Direito da Comarca de Jucurutu (RN).

(Texto adaptado. *Revista Consultor Jurídico*, 23 set. 2008. Disponível em <http://www.conjur.com.br/static/text/70160,1> Acesso em 01 out. 2008).

## RASCUNHO

---

- 1 .....
- 2 .....
- 3 .....
- 4 .....
- 5 .....
- 6 .....
- 7 .....
- 8 .....
- 9 .....
- 10 .....
- 11 .....
- 12 .....
- 13 .....
- 14 .....
- 15 .....
- 16 .....
- 17 .....
- 18 .....
- 19 .....
- 20 .....
- 21 .....
- 22 .....
- 23 .....



- 24 .....
- 25 .....
- 26 .....
- 27 .....
- 28 .....
- 29 .....
- 30 .....
- 31 .....
- 32 .....
- 33 .....
- 34 .....
- 35 .....